NOVO RECORDE DE ADOÇÃO NO DF EM 2018

Walter Gomes de Sousa

Psicólogo judiciário e supervisor da Seção de Colocação em Família Substituta da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – SEFAM/VIJ-DF

Um dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), que consta de sua visão institucional descrita na página oficial do órgão na internet, é *"apresentar resultados que reflitam o aumento da produção, da eficiência e da qualidade na atuação".* Tal objetivo tem sido obstinadamente perseguido no âmbito da Justiça Infantojuvenil, especialmente na área da adoção, mediante esforço hercúleo empreendido pelos servidores das áreas psicossocial e técnico-jurídica.

O resultado operacional final decorrente dessa cadeia de esforços envolvendo múltiplas instâncias e atores da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (VIJ-DF) está sobejamente configurado na estatística envolvendo crianças e adolescentes acolhidos em adoção no transcurso de 2018: foram 91 (noventa e uma) crianças e adolescentes adotados por famílias previamente habilitadas, o que representa novo recorde, superando os 82 (oitenta e dois) acolhimentos adotivos registrados no ano de 2017.

Verificou-se também expressivo aumento na adoção de grupos de irmãos, cujo total chegou aos 18 (dezoito), bem acima dos 13 (treze) grupos registrados em 2017. Outro dado que salta aos olhos é o aumento no número de adoções envolvendo adolescentes. Enquanto no ano de 2017 apenas 2 (dois) adolescentes foram adotados, em 2018 logrou-se êxito na adoção de 8 (oito) adolescentes. Vejam os quadros abaixo:

Total de crianças e adolescentes acolhidos em adoção no ano de 2018	**Meninos**	**Meninas**	**Total**
0 a 3 anos	29	14	43
4 a 11 anos	17	23	40
Maior de 12 anos (adolescente)	04	04	08
Total	50	41	91

Grupos de irmãos adotados em 2018	
Crianças sem irmãos	45
Grupo de 02 irmãos	12
Grupo de 03 irmãos	04
Grupo de 04 irmãos	01
Grupo de 05 irmãos	00

Grupo de 06 irmãos	01
Total de adotados	91

O referido aumento no número de crianças e adolescentes adotados na Capital do País reflete o comprometimento, a operosidade, o sentimento de urgência e a sincronia que caracterizam tanto a equipe psicossocial de adoção como as áreas técnico-jurídicas da VIJ-DF. Oportuno também é destacar que a complexa e delicada tarefa de promover o encontro afetivo entre famílias habilitadas e crianças e adolescentes disponibilizados para adoção é o grande desafio abraçado diariamente por psicólogos e assistentes sociais que integram a referida equipe psicossocial. No extenso rol de atividades e procedimentos previstos em lei a serem executados estão a preparação psicossocial e a avaliação dos candidatos a pais e mães adotivos, assim como a preparação emocional das crianças e jovens disponibilizados para adoção e o acompanhamento técnico dos estágios de convivência decorrentes das apresentações, via cadastro, envolvendo adotantes e adotandos. Conforme preconizado no artigo 197-E do Estatuto da Criança e do Adolescente, *"deferida a habilitação, o postulante será inscrito nos cadastros referidos no artigo 50 desta Lei, sendo a sua convocação para adoção feita de acordo com ordem cronológica de habilitação e conforme a disponibilidade de crianças ou adolescentes adotáveis".*

O perfil da adoção vem sendo gradativamente modificado no âmbito do Distrito Federal de maneira a favorecer o acolhimento de crianças de idades mais avançadas, pré-adolescentes e adolescentes, grupos de irmãos e daqueles com problemas complexos de saúde. Estatisticamente essa substancial alteração vem sendo confirmada ano após ano, e a par disso podemos celebrar a tendência de consolidação da adoção tardia.

Impende também salientar que, além dos esforços psicossociais e técnico-jurídicos empreendidos pelas diversas instâncias da Justiça Infantojuvenil do DF, conforme já destacado acima, outras três importantes variáveis também contribuíram para o novo recorde de adoções na Capital da República:

1) O incremento legislativo em torno do instituto da adoção carreado pela sanção da Lei 13.509/17, que estabeleceu novos procedimentos e protocolos técnicos, com ênfase na celeridade dos processos de adoção e de habilitação, na garantia de maior segurança jurídica às gestantes e mães que desejam entregar uma criança em adoção com a garantia do sigilo, no encurtamento de prazos de reavaliação técnica de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional.

2) As relevantes e pragmáticas modificações do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) operadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponibilizando assim aos magistrados que atuam no âmbito da Justiça

Infantojuvenil e às suas respectivas equipes psicossociais uma ferramenta mais operacional, que tem se tornado indispensável à promoção de adoções mais céleres, em maior número e com elevada taxa de sucesso. A mais nova versão do CNA/CNJ, que está em operacionalização desde maio de 2018, resultou de uma série de *workshops* conduzidos pela Corregedoria Nacional de Justiça em diversas capitais do País, envolvendo juízes, promotores, equipes técnicas e grupos de apoio à adoção. Novas funcionalidades foram acrescidas, como a emissão de alerta aos magistrados informando a demora no cumprimento de prazos processuais; a busca inteligente, através de varredura automática diária entre perfil de crianças, adolescentes e pretendentes; a disponibilização de relatórios psicossociais dos pretendentes, assim como de certidões cíveis e criminais atualizadas; a possibilidade de inclusão de fotos, mensagens, cartas e vídeos de crianças e adolescentes cadastrados para adoção; a criação de acessos aos requerentes inscritos por meio de *login* e senha, com a possibilidade de alterar dados como a mudança de endereço.

3) A atuação complementar dos grupos de apoio à adoção que disponibilizam às famílias adotivas relevante espaço de acolhimento e reflexão voltado para o fortalecimento dos vínculos de parentalidade e afetividade. Não se pode olvidar que o trabalho de suporte oferecido pelos grupos de apoio à adoção em diversas comarcas do Brasil é em grande medida determinante para a superação de crises e intercorrências inerentes ao processo de construção de laços parentais entre adotantes e adotandos e, ao final, para a consolidação da adoção.

O perfil das adoções concretizadas no Distrito Federal aponta para o predomínio dos acolhimentos tardios em que os adotandos apresentam idades avançadas, muitos dos quais com irmãos. O que se verifica concretamente é a subversão do dito modelo clássico de perfil desejado, no qual a preferência dos adotantes via de regra recai em torno de uma criança recém-nascida, saudável e sem irmãos. Não que tal perfil tenha deixado de ser majoritariamente pleiteado pelas famílias habilitadas no CNA, mas o que vem sendo sistematicamente demonstrado, não só no Distrito Federal mas também em diversas outras comarcas do País, é a eclosão de uma nova modalidade de candidatos à adoção que, sensibilizados e flexibilizados pela participação nos cursos de preparação psicossocial para adoção oferecidos pela Justiça Infantojuvenil e também por estarem engajados nos encontros e atividades organizados pelos grupos de apoio à adoção, decidem pela ampliação da representação do(a) filho(a) desejado(a), aumentando assim a faixa etária e incluindo ainda a possibilidade da adoção de irmãos.

Convém destacar que a maioria dos disponibilizados para adoção nos cadastros locais e nacional de adoção são crianças de faixas etárias avançadas, sendo predominantemente pré-adolescentes (10 a 11 anos) e adolescentes (12 a 18 anos incompletos). A título de exemplificação destaco os números de crianças e adolescentes cadastrados para adoção no Distrito Federal no mês de

janeiro de 2018. No total temos 127 (cento e vinte e sete) crianças e adolescentes aptos para adoção que se encontram inseridos nas seguintes faixas etárias:

Faixas etárias	
entre zero e 03 anos	07
entre 03 e 09 anos	34
entre 10 e 11 anos	15
entre 12 e 18 anos incompletos	71

Com relação a grupos de irmãos, temos a seguinte configuração:

Grupos de irmãos	
Crianças sem irmãos	66
Grupo de 02	14
Grupo de 03	03
Grupo de 04	03
Grupo de 05	01
Grupo de 07	01

Vejam que o número de pré-adolescentes e adolescentes aptos para adoção no Distrito Federal neste ano que se inicia chega à soma de 86 (oitenta e seis), o que corresponde a 68% (sessenta e oito por cento) do total de disponibilizados para adoção. Outro dado que merece destaque é o elevado quantitativo de grupos de irmãos, conforme demonstrado na tabela acima: ao todo são 22 (vinte e dois) grupos de irmãos envolvendo 61 (sessenta e uma) crianças e jovens, o que corresponde a praticamente 50% (cinquenta por cento) do cadastro de aptos para adoção do DF. Evidentemente que tais números sinalizam ser necessário reforçar as ações psicossociais e jurídicas para que esse contingente tão expressivo de jovens com irmãos em regime de acolhimento institucional possa em um prazo razoável concretizar o forte desejo de conhecer uma nova família e assim se transformar em filhos.

Na seara da adoção, temos que celebrar continuamente os bons resultados e ao mesmo tempo, sem qualquer acomodação, fortalecer e ampliar as estratégias psicossociais e jurídicas de atuação para que mais adoções aconteçam com um número cada vez maior de pré-adolescentes, adolescentes, grupos de irmãos e daqueles com problemas complexos de saúde, bem como que novas famílias se habilitem com perfis desejados mais flexibilizados e assim os tão sonhados e almejados encontros afetivos entre adotantes e adotandos possam se materializar.

Que todos possamos ouvir declarações como a apresentada recentemente por um pai adotivo de um grupo de três irmãos que, no contexto

de uma entrevista psicossocial, em dado momento no qual todos estavam juntos, ao se dirigir aos filhos adotivos, assim se expressou: *“Sou extremamente grato, pois vocês, meus amados e estimados filhos, foram uma daquelas chances excepcionais que a vida não me daria duas vezes! Obrigado por existirem e mais obrigado ainda por aceitarem fazer parte da minha vida para sempre!”*.